



CONTRATO Nº 036 /2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADORA: DOURILENE NUNES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF 180.275.698-18 e portadora da cédula de identidade nº 38.362.223-2 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Tomaz Carvalho Nº 15, centro do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Avenida 29 de Abril, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal da Cultura deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique à LOCADORA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 928,97 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

4.1. O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas referentes as contas de água e luz.



CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se à LOCADORA a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu, salvo as deteriorizações decorrentes de seu uso normal.

9.1 Obriga-se à LOCADORA a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 A LOCADORA poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

9.3 O LOCATÁRIO poderá exercer o direito da retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele: a) de benfeitorias necessárias, quando à LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria; b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá à LOCADORA, manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se à LOCADORA a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – À LOCADORA reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 10.218,67 (dez mil duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 10.218,67 (dez mil duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.08.01 FMC	13.392.0336.2084.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.999

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

14.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À LOCADORA, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

Id:0F8BDC293CAC03BE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 033/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locadora: EULALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 656.503.364-15

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Benevenuto da Silva, Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social deste Município.

Valor mensal: R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:1518F20AB2D403DB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 036/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locadora: DOURILENE NUNES DA SILVA

CPF: 180.275.698-18

Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

Valor mensal: R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0047DFFD37BE03D1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 034/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: JOSE DA LAPA RIBEIRO COSTA

CPF: 031.323.123-04

Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida 29 de Abril, Centro, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV deste Município.

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:01AB2575954803E0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 037/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locadora: MARIA DA SILVA SANTOS

CPF: 053.274.193-55

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Abilio Ribeiro dos Santos, Centro, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal deste Município.

Valor mensal: R\$ 573,84 (Quinhentos e Setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:0471B066505C03D6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 035/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: DJALMA COELHO PEREIRA

CPF: 070.333.163-99

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Adelino Rodrigues Neto, Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS deste Município.

Valor mensal: R\$ 928,97 (Novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:12526719F7C003E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 038/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: RAIMUNDO DA PAIXÃO AMORIM

CPF: 131.744.998-36

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua José Honorato, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023